
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 7.441 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1971.

Altera o Regulamento aprovado pelo Decreto n. 6.868, de 9 de dezembro de 1969.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o valor das gratificações previstas no artigo 2º, do Decreto n. 6.868, de 9 de dezembro de 1969, dos tipos I” J e L, e bem assim acrescido ao referido artigo, a gratificação tipo M, passando a corresponder os aludidos tipos, aos seguintes valores:

Cr\$

Tipo I 150,00

Tipo J 87,00

Tipo L 60,00

Tipo M 58,00

Art. 2º - Os efeitos financeiros do presente Decreto prevalecerão a partir do mês de fevereiro de 1971.

Art. 3º - Êste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de fevereiro de 1971.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Georgenor de Souza Franco

Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado da Fazenda

DOE Nº 21.974, DE 17/02/1971.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ